



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	446/2023		
TOMADA DE PREÇO	11/2023		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	06 de outubro de 2023		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	24 de outubro de 2023	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	24 de outubro de 2023	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada PJ

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada PF

Anexo VII – Modelo Declaração ME/EPP

Anexo VIII - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a contratações de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psicólogo Supervisor



ABA e Terapeuta Ocupacional, para atender a demanda da Clínica de Transtorno do Espectro Autista - Secretaria Municipal de Saúde, e conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação de Marialva – PR.

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Lote 1	1	111970 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.040	81,72	84.988,80
Lote 2	1	111971 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.040	81,72	84.988,80
Lote 3	1	111954 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
Lote 4	1	111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
Lote 5	1	111956 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
Lote 6	1	111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	HORA	1.560	63,33	98.794,80
Lote 7	1	111959 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSICOMOTRICISTA PARA ATENDIMENTO DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560	31,72	49.483,20
Lote 8	1	111960 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TEA NOS PERÍODOS DE 2ª 3ª E 4ª FEIRA 07:30 AS 11:30HS E 5ª E 6ª FEIRAS 13:00 A 17:00 HS.	HORA	1.560	30,00	46.800,00
Lote 9	1	111967 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO SUPERVISOR ABA PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TEA NOS PERÍODOS DE 2ª 3ª E 4ª FEIRA 07:30 AS 11:30HS E 5ª E 6ª FEIRAS 14:00 A 18:00 HS	HORA	1.560	57,36	89.481,60
Lote 10	1	111968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560	81,72	127.483,20
Lote 11	1	111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560	81,72	127.483,20



3.2. Dotações Orçamentárias Nº 0200102062000220113390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0200104122000320063390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 0200104122000320063390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0200104131000320073390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 1.005.888,00 (Um milhão e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação para Pessoa Jurídica:

a) Declaração unificada (não inidoneidade, ausência de fatos impeditivos, não parentesco com a administração, não emprega menores, e observação à compatibilidade de horários, conforme modelo contido em Edital;

b) Cartão do CNPJ;

c) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

j) Certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional de Pessoa Jurídica;

k) Certidão negativa de Débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro prazo de validade da Pessoa Jurídica;

l) Certidão Negativa de Débitos do profissional, indicado pela Proponente para a execução do serviço, junto ao Conselho de Classe;

m) Declaração de responsabilidade técnica e serviços pretendidos, indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviços, sendo que, para efetuar a substituição do profissional a contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da contratante. OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma proponente;

n) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(eis), elencado em **item anterior**, e a proponente, mediante, ata da assembleia de sua investidura no cargo ou menção no contrato social para dirigente ou socio da empresa; e/ou registro em carteira de trabalho de ficha de registro da empresa para funcionário; e/ou contrato de prestação de serviços para terceirizados;

o) Diploma do Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC dos profissionais, que prestarão os serviços no presente Termo de Referência;

p) Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

q) Para o cargo de **Professor de Educação Física** apresentar registro no órgão de classe com Especialização em Psicomotricidade;

r) Para o cargo de **Psicólogo** apresentar registro no órgão de classe Especialização na área TEA; Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada);

s) Para o cargo de **Psicólogo Supervisor ABA** apresentar registro no órgão de Classe. Especialização na área TEA e Mestrado na área de Psicologia/Educação. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada);

t) Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8).

u) Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);

v) Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;

w) A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultaneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

4.2.3 Quanto à habilitação para Pessoa Física:

a) Declaração Unificada, conforme modelo contido em Edital;

b) Cédula de Identidade (RG) ou CNH;

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) ou CNH;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma lei;

e) Cadastro NIS ou comprovante de cadastro junto ao PIS/PASEP;



- f) Comprovante de endereço;
- g) Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, para a execução de serviço pretendida;
- h) Carteira de identidade profissional ou certidão de registro vigente no Conselho de Classe Regional dos responsáveis pela execução dos serviços elencados anteriormente;
- i) Para o cargo de **Professor de Educação Física** apresentar registro no órgão de classe com Especialização em Psicomotricidade;
- j) Para o cargo de **Psicólogo** apresentar registro no órgão de classe Especialização na área TEA; Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
- k) Para o cargo de **Psicólogo Supervisor ABA** apresentar registro no órgão de Classe. Especialização na área TEA e Mestrado na área de Psicologia/Educação. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
- l) Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** apresentar registro no órgão de classe (CREFITO-8).
- m) Para o cargo de **Fonoaudiólogo** apresentar o registro no órgão de classe (CRFa);
- n) Certidão negativa de débitos vigente emitida pelo Conselho de Classe Regional dentro do prazo de validade;
- o) Carteira de identidade profissional ou certidão de registro no Conselho de Classe Regional;
- p) A Proponente poderá efetuar proposta para **01 (Um) ou mais itens**, entretanto, em caso de arremates simultâneos, e haja conflito no horário para a efetuação do serviço, que impeça a sua devida execução, a mesma deverá promover a escolha do item e/ou itens, que proporcione a correta execução do serviço, sendo que a opção deverá incidir sobre o(s) menor(es) valor(es) arrematado(s).

4.2.4 Os documentos arrolados na Seção Anterior, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em no mínimo, uma das seguintes formas:

4.2.4.1 Via original; ou

4.2.4.2 Por cópia autenticada em tabelionato, ou

4.2.4.3 Original ou cópia contendo autenticidade eletrônica, desde que possa ser verificada via endereço eletrônico, URL, código, protocolo, QR Code, código de barras, e similares; ou

4.2.4.4 Cópia autenticada por servidor do município de Marialva – PR, contendo data e assinatura do agente público responsável pela autenticação; ou

4.2.4.5 Quando assinado com certificado digital nas normas da ICP-Brasil, poderá ser aceito o seu respectivo documento impresso, desde que esse impresso esteja autenticado por servidor do Município de Marialva – PR, contendo data e assinatura do agente público responsável pela verificação do arquivo digital original por softwares e sistemas específicos para essa tarefa.

4.2.5 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

4.2.5.1 Quando o prazo de validade não estiver expresso do documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior à 180 (Cento e oitenta) dias contados da data da sessão de julgamento dos envelopes recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.5.2 Não se aplica o referido prazo de validade para documentos comprobatórios de validade indeterminada, tais como: CNPJ, atos constitutivos, atestados, certificados, diplomas, provas de inscrições, provas de cadastro, documentos de identificação e correlatos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação “DOCUMENTAÇÃO” e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterà a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

5.2. Envelope nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”

5.2.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterà a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.



7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.



7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) com preços superiores aos praticados no mercado;
 - e.1) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

8.2. Deixando a vencedora de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento feita pela P.M.M., sem justificativa, por extenso e aceita por esta Prefeitura, decairá à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3. Ocorrendo a hipótese do item acima, poderá o objeto da Licitação ser adjudicada, a exclusivo critério da P.M.M. a outra licitante, de acordo com a ordem de classificação com as mesmas condições e vantagens, sujeitando-se a licitante faltosa, ainda ao pagamento de uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da presente licitação, atualizando até a data de seu efetivo pagamento, ocorrida no respectivo período, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

8.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado, de acordo feito entre as partes, por interesse do Município com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do presente

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.



9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 A execução dos serviços será fracionada, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR e Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a contratante;

9.2.2 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico;

9.2.3 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;

9.2.4 Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados.

9.2.5 DESCRIÇÃO DE CARGOS E SERVIÇOS

CLÍNICA – EQUIPE TEA – ESPECIFICAÇÕES

9.2.5.1 FONOAUDIÓLOGO:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro no Órgão de Classe.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões de fala e linguagem, audição, leitura e escrita, voz e motricidade orofacial, o qual abrange o exame intraoral envolvendo bochechas, língua, palato, dentes, entre outros. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar encaminhamentos para outros serviços quando necessário, com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.



9.2.5.2 EDUCADOR FÍSICO:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física com registro no Órgão de Classe. Especialização em Psicomotricidade.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições para o Cargo: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar. Avaliar as habilidades motoras do paciente. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Realizar intervenções estimulando o desenvolvimento cognitivo, da linguagem, na experimentação de possibilidades motoras, interação social, apropriação de regras sociais e expressão afetiva do paciente. Desenvolver as habilidades motoras e seu rendimento preocupando-se com o desenvolvimento funcional do corpo. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Participar das reuniões de equipe com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

9.2.5.3 PSICÓLOGO:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Psicologia, com registro no órgão de Classe. Especialização na área TEA. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, enquanto pessoa com características e sintomas do espectro autista; realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Intervir em casos e momentos em que o paciente estiver passando por uma situação intensa de angústia e sofrimento, desencadeando uma crise, podendo apresentar comportamentos de agressividade e/ou violência contra outros ou a si mesmo. Elaborar relatórios; colaborar com o supervisor no desenvolvimento dos programas de ensino. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.



9.2.5.4 PSICÓLOGO SUPERVISOR ABA

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Psicologia, com registro no órgão de Classe. Especialização na área TEA e Mestrado na área de Psicologia/Educação. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Ter experiência de no mínimo 2 anos com crianças diagnosticadas com TEA.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Realizar supervisão da equipe e também de todos os processos de trabalho. Elaborar juntamente a equipe e ao médico neurologista estratégias de ensino para cada paciente. Elaborar o protocolo inicial e treinar o Assistente Terapêutico responsável pelo paciente; analisar a evolução de cada caso e desenvolver estratégias de melhorias no tratamento. Supervisionar os relatórios elaborados pelo assistente terapêutico e pela equipe multidisciplinar; avaliar as metas e os indicadores de desempenho; realizar capacitações para o desenvolvimento da equipe. Promover reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar os PTS (Projeto Terapêutico Singular). Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

9.2.5.5 TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Requisito para Provimento: Instrução: 3º grau completo (Nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; possibilitar a redução das limitações do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na pessoa com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que o paciente com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as pessoas com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e



pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para os pacientes diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

9.2.6 EQUIPE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL PROF CIDINHA LUGLI

9.2.6.1 TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar da criança; realizar avaliação da criança, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências; discutir os casos com a equipe multiprofissional da Secretaria de Educação; realizar devolutiva para pais e/ou responsáveis; realizar atendimento individual de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar atendimento em grupo com pacientes; realizar atendimento em grupo de pais e/ou responsáveis; promover e participar de eventos de promoção a saúde; participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos; realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação da criança; possibilitar a redução das limitações da criança, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na criança com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que a criança com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar as crianças na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as crianças com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para as crianças diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados



dos tratamentos aplicados. Elaborar Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Ensino na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia da criança, promover autoestima, e potencializar a socialização.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, fazendo o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo o a Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**. Podendo protocolar, por via postal ou encaminhar via Protocolo eletrônico no link (<https://marialva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) selecionando o assunto (**impugnação do edital de licitação**) ou (**acessando o site da prefeitura – protocolo**) especificando no título o referido processo ou pelo e-mail compras@marialva.pr.gov.br.

10.1.1 Acolhida a impugnação Contra este Edital, será designado nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via Protocolo eletrônico no link (<https://marialva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) selecionando o assunto (**esclarecimento em licitação**) especificando no título o referido processo ou pelo e-mail compras@marialva.pr.gov.br, **que será respondido no prazo de 03 (três) dias úteis**.

10.3 Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação conforme endereço constante no item 12.8, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação, não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.9 Serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via Protocolo eletrônico no link (<https://marialva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) selecionando o assunto (**recurso tomada de preços**) especificando no título o referido processo ou pelo e-mail compras@marialva.pr.gov.br. Vencidos os respectivos prazos legais não serão aceitos os recursos.



11. DA REVISÃO DE PREÇO

11.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

12.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Marialva www.marialva.pr.gov.br .

12.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

12.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de “TOMADA DE PREÇOS” publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

Marcelo Sanches
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ARQUIVO ANEXO)**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS” Nº 11/2023

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para **a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psicólogo Supervisor ABA e Terapeuta Ocupacional, para atender a demanda da Clínica de Transtorno do Espectro Autista - Secretaria Municipal de Saúde, e conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação de Marialva – PR, na forma abaixo:**

Firma / Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P./CPF _____

Insc.. Estadual/RG _____

Telefone: _____ E-mail: _____

1) DESCRIÇÃO

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Lote 1	1	111970 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.040		
Lote 2	1	111971 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL "Profª CIDINHA LUGLI" (C.A.P.I.M.) DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.040		
Lote 3	1	111954 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560		
Lote 4	1	111955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 AS 12:00HS.	HORA	1.560		
Lote 5	1	111956 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560		
Lote 6	1	111957 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DAS 14:00 AS 18:00HS.	HORA	1.560		
Lote 7	1	111959 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSICOMOTRICISTA PARA ATENDIMENTO DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERÍODO VESPERTINO 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560		



Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Lote 8	1	111960 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TEA NOS PERIODOS DE 2ª 3ª E 4ª FEIRA 07:30 AS 11:30HS E 5ª E 6ª FEIRAS 13:00 A 17:00 HS.	HORA	1.560		
Lote 9	1	111967 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGO SUPERVISOR ABA PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE TEA NOS PERIODOS DE 2ª 3ª E 4ª FEIRA 07:30 AS 11:30HS E 5ª E 6ª FEIRAS 14:00 A 18:00 HS	HORA	1.560		
Lote 10	1	111968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO MATUTINO DAS 07:30 AS 11:30HS.	HORA	1.560		
Lote 11	1	111969 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTOS DA CLINICA TEA DE 2ª A 6ª FEIRA NO PERIODO VESPERTINO DAS 13:00 AS 17:00HS.	HORA	1.560		

2) Valor total por extenso:- _____

3) Condições de pagamento:- _____

4) Prazo de validade da proposta:- _____ (_____) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____

6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo da proponente)



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA - PESSOA JURÍDICA

Tomada de Preços nº 11/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital e Termo de Referência.
- 5) Declaramos que os responsáveis pela execução do serviço indicados por essa licitante não ocupam outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebem benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais nos comprometemos a observar a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

(data).....

.....

(representante legal)



DECLARAÇÃO UNIFICADA - PESSOA FÍSICA

Tomada de Preços nº 11/2023

- 1) Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaro para os devidos fins que não exerço cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 3) Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, declaro, para os devidos fins, que não faço parte do quadro de servidores do Município de Marialva, bem como não possuo cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 4) Declaro não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais me comprometo a observar a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

(data).....

.....

(representante legal)



ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Edital de Tomada de Preços nº 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----CNPJ nº-----
-----é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 11/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n 680, inscrito no CNPJ sob n 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº _____**, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____/____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei n 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratações de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psicólogo Supervisor ABA e Terapeuta Ocupacional, para atender a demanda da Clínica de Transtorno do Espectro Autista - Secretaria Municipal de Saúde, e conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação de Marialva – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 Da execução do serviço:

2.2.1 A execução dos serviços será fracionada, e em conformidade com a demanda apresentada junto às Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR e Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, nos locais de definidos pelas Unidades Requisitantes, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a contratante;

2.2.2 Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico;

2.2.3 Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se a utilizar-se do sistema informatizado de gestão em saúde empregado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR;

2.2.4 Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância as atribuições dos respectivos cargos públicos para os quais foram contratados.

2.2.5 DESCRIÇÃO DE CARGOS E SERVIÇOS CLÍNICA – EQUIPE TEA – ESPECIFICAÇÕES

2.2.5.1 FONOAUDIÓLOGO:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro no Órgão de Classe.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões de fala e linguagem, audição, leitura e escrita, voz e motricidade orofacial, o qual abrange o exame intraoral envolvendo bochechas, língua, palato, dentes, entre outros. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar encaminhamentos para outros serviços quando necessário, com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

2.2.5.2 EDUCADOR FÍSICO:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física com registro no Órgão de Classe. Especialização em Psicomotricidade.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições para o Cargo: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar. Avaliar as habilidades motoras do paciente. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde.



Realizar intervenções estimulando o desenvolvimento cognitivo, da linguagem, na experimentação de possibilidades motoras, interação social, apropriação de regras sociais e expressão afetiva do paciente. Desenvolver as habilidades motoras e seu rendimento preocupando-se com o desenvolvimento funcional do corpo. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Participar das reuniões de equipe com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da Clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

2.2.5.3 PSICÓLOGO:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Psicologia, com registro no órgão de Classe. Especialização na área TEA. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, enquanto pessoa com características e sintomas do espectro autista; realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Intervir em casos e momentos em que o paciente estiver passando por uma situação intensa de angústia e sofrimento, desencadeando uma crise, podendo apresentar comportamentos de agressividade e/ou violência contra outros ou a si mesmo. Elaborar relatórios; colaborar com o supervisor no desenvolvimento dos programas de ensino. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista.

2.2.5.4 PSICÓLOGO SUPERVISOR ABA

Instrução: 3º grau completo (nível Superior), com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Psicologia, com registro no órgão de Classe. Especialização na área TEA e Mestrado na área de Psicologia/Educação. Cursos de aperfeiçoamento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Ter experiência de no mínimo 2 anos com crianças diagnosticadas com TEA.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Realizar supervisão da equipe e também de todos os processos de trabalho. Elaborar juntamente a equipe e ao médico neurologista estratégias de ensino para cada paciente. Elaborar o protocolo inicial e treinar o Assistente Terapêutico responsável pelo paciente; analisar a evolução de cada caso e desenvolver estratégias de melhorias no tratamento. Supervisionar os relatórios elaborados pelo assistente terapêutico e pela equipe multidisciplinar; avaliar as metas e os indicadores de desempenho; realizar capacitações para o desenvolvimento da equipe. Promover reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar os PTS (Projeto Terapêutico Singular). Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de Atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

2.2.5.5 TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Requisito para Provimento: Instrução: 3º grau completo (Nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar; realizar avaliação do paciente, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências. Realizar atendimento individual e em grupo com pacientes; realizar atendimento individual e em grupo de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar visita domiciliar quando necessário; realizar atividades externas e passeios; promover e participar de eventos de promoção a saúde. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; possibilitar a redução das limitações do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na pessoa com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que o paciente com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as pessoas com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência



nos espaços de convivência para os pacientes diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos e elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede de atendimento na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia do paciente, promover autoestima, e potencializar a socialização.

2.2.6 EQUIPE CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL PROF CIDINHA LUGLI

2.2.6.1 TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Requisito para Provimento:

Instrução: 3º grau completo (nível Superior) com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Terapia Ocupacional com registro no Órgão de Classe (CREFITO-8).

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Atribuições: Pesquisar e analisar o prontuário do paciente, para verificação do histórico de tratamento clínico do mesmo; realizar entrevista inicial com pais e/ou responsáveis para coleta de dados e compreensão do contexto familiar da criança; realizar avaliação da criança, observando questões do desenvolvimento neuropsicomotor suas capacidades, limitações e/ou deficiências; discutir os casos com a equipe multiprofissional da Secretaria de Educação; realizar devolutiva para pais e/ou responsáveis; realizar atendimento individual de orientação a pais e/ou responsáveis; realizar atendimento em grupo com pacientes; realizar atendimento em grupo de pais e/ou responsáveis; promover e participar de eventos de promoção a saúde; participar das reuniões de equipe multiprofissional com a finalidade de discutir os casos atendidos; realizar leituras e estudos que possam auxiliar no aprendizado e reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista, potencializando a forma de atendimento dos profissionais da clínica. Planejar e possibilitar o desenvolvimento neuropsicomotor, ampliação da autonomia e independência, regulação sensorial e inserção social; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação da criança; possibilitar a redução das limitações da criança, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado mental, físico, psicológico e social; realizar massagem profunda e movimentos rítmicos na criança com TEA, com objetivo de regular e adequar a resposta adaptativa às sensações recebidas; realizar suporte físico (corpo a corpo) em bola suíça, jump e/ou balanço para que a criança com TEA não caia e/ou se machuque durante a utilização dos materiais. Orientar as crianças na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; estimular e acompanhar a utilização de materiais sensoriais, com texturas variadas como areia, água, massinha, pedras, bolas em gel, isopor, slime, entre outros, a fim de promover melhora na modulação tátil; acompanhar, treinar e orientar as crianças com TEA para utilização do vaso sanitário, higienização das mãos, higiene íntima, banho, escovação de dentes, escovação cabelos e demais atividades cotidianas que apresentarem dificuldades; desenvolver e estimular a participação do paciente em atividades sensoriais, motoras, sociais e educacionais. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência nos espaços de convivência para as crianças diagnosticados ou em investigação clínica; registrar os dados diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Elaborar Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar oficinas de matriciamento junto a outros serviços com o objetivo de auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Ensino na identificação e compreensão do Transtorno de Espectro Autista. Realizar, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços com a finalidade de aumentar a autonomia da criança, promover autoestima, e potencializar a socialização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A liquidação da despesa será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI), após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho à SEAD.

4.1.1 Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.

4.1.2 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

4.1.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca (quando for o caso); fabricante (quando for o caso); modelo (quando for o caso); procedência; e prazo de garantia ou validade.

4.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta-corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

4.3 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

4.3.1 A Empresa deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.



4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Marialva.

4.5 O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4.6 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação quando não for prevista a subcontratação no Termo de Referência ou Edital.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.2 Advertência.

6.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

6.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.



6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

6.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

6.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

6.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

6.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Ocorrerá a dissolução contratual com o prestador nos seguintes casos:

7.1.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

7.1.2 Unilateralmente pelo Contratante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o prestador:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, ou dissolver-se;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

7.2 Unilateralmente pela contratante, quando da realização de concurso público pela municipalidade de Marialva – PR, de quaisquer modalidades, para o cargo médico programa saúde da família;

7.3 Havendo a dissolução contratual, a contratante pagará ao prestador, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.5 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.1.6 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca (quando for o caso); fabricante (quando for o caso); modelo (quando for o caso); procedência; e prazo de garantia ou validade.

8.2.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).



8.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.7 Incluir no valor global da proposta os impostos, transporte, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições/reparações.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência contratual dos prestadores deverá obedecer ao período de 12 (DOZE) meses, por tratar-se de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado;

9.2 Os contratos oriundos deste presente procedimento licitatório poderão ser prorrogados, por mutuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, obedecendo ao disposto no Artigo nº 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

9.3 Os contratos não sofrerão reajustes;

9.4 Os contratos do presente processo licitatório poderão ser rescindidos, a qualquer tempo pela Administração Municipal, sem ônus para a Contratante, tão logo da promoção de concurso público ou processo equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos,

10.2.1 Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Samira de Melo Dantas	Diretora de Saúde Mental	4734
Sandra Aparecida Julião Casitas	Assessora Pedagógica	541

10.2.2 Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
José Orlando Benedetti Villa	Secretário Municipal de Saúde	4601
Jaqueline Guimarães Nabas	Secretária Municipal de Educação	4010

10.3 GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

11.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 11/2023 e seus anexos, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em <Data_Assinatura>.

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Proponente Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratações de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços em Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psicólogo Supervisor ABA e Terapeuta Ocupacional, para atender a demanda da Clínica de Transtorno do Espectro Autista - Secretaria Municipal de Saúde, e conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até o dia 24 de outubro de 2023 até às 08:30 horas

Abertura das Propostas dia 24 de outubro de 2023 às 09:00 horas

Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração